



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MUNICÍPIO DE PLANALTO

ATA DE RESPOSTA À INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

1. DAS PRELIMINARES

1.1 Trata-se do recurso interposto, tempestivamente, pelas empresas TATIANE CUSTIN BUENO LTDA e SWV TERCEIRIZAÇÕES LTDA, contra a decisão proferida, a qual habilitou a empresa concorrente, FLÁVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS, ante o Pregão Eletrônico nº 036/2025, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuo de profissionais a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra para atender as necessidades do município de Planalto-PR. A peça recursal foi anexada no <https://www.gov.br/compras/pt-br> dentro do prazo estipulado.

1.2 Todos os licitantes foram cientificados da existência do presente Recurso Administrativo e seu inteiro teor.

1.3 Da admissibilidade

1.3.1. O critério de aceitabilidade do recurso exige a manifestação imediata da intenção de recorrer, tão logo seja julgada a proposta e habilitada ou inabilitada a licitante, conforme dispõe o art. 40, caput, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022:

"Art. 40. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor."

1.3.2. Assim, a peça recursal apresentada cumpre os requisitos de admissibilidade previstos na legislação, pelo que se passa à análise de suas alegações.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

2. DAS ALEGAÇÕES E DOS PEDIDOS DA RECORRENTE

2.1. A recorrente **TATIANE CUSTIN BUENO LTDA** alega que:

1. A empresa Recorrida desconsiderou integralmente diversos benefícios previstos na CCT PR 00074/2025 em suas planilhas de custos e de formação de valor;
2. A proposta apresentada pela Recorrida não atende integralmente as exigências editalícias;

2.2 A recorrente **SWV TERCEIRIZAÇÕES LTDA** alega que:

1. Que a Recorrida apresentou proposta totalmente irregular, com vícios insanáveis no que se refere a recolha de encargos trabalhistas;
2. A Recorrida apresentou percentual de INSS Patronal inferior ao estimado pela legislação que é de 20%;

3. DAS CONTRARRAZÕES APRESENTADAS

3.1. A empresa **FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS** apresentou as contrarrazões aos recursos das empresas concorrentes no certame em questão, alegando que:

1. Todos os benefícios como vale-alimentação, fundo de formação profissional e o benefício social familiar foram contemplados no item 2.3 alínea a D "Outros Benefícios Sociais" sendo o valor remanescente provisionado para exames médicos periódicos. Referente a Assistência Médica a Recorrida mantém convênio médico ativo o que dispensa inclusão de qualquer valor adicional na planilha. Do vale alimentação nas férias, a recorrida adota para cobertura de férias contratação de empregados em regime intermitente;
2. A opção pela aplicação do percentual de 12% em substituição ao percentual de 20% da contribuição patronal decorre do regime de desoneração da folha de pagamento;

fs



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4. DA CONDUÇÃO DA LICITAÇÃO

4.1. O Pregão Eletrônico foi realizado no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br> que é o Portal de Compras do Governo Federal, sítio web instituído pelo Ministério da Economia para disponibilizar à sociedade informações referentes às licitações e contratações promovidas pelo Governo Federal, bem como permitir a realização de processos eletrônicos de aquisição.

4.2. Como é sabido, o Pregão Eletrônico é um procedimento licitatório constituído de uma sequência de atos administrativos. Esses atos são disciplinados pela Lei n.º 14.133/21 e demais normas pertinentes.

5. DA ANÁLISE

5.1. Conforme a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu Art. 5º, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

5.2. A sessão pública foi conduzida de forma diligente pela pregoeira, respeitado os princípios constitucionais e administrativos, em especial os da Legalidade, da proposta mais vantajosa e do formalismo moderado.

5.3. Ao realizar a análise das planilhas de formação de custo juntamente com a Equipe de Apoio e equipe técnica responsável do Município, a Pregoeira julgou que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido em edital.

5.4. Após a interposição e apresentação das peças recursais e contrarrazões, esta Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio reuniram-se para uma nova análise das planilhas da empresa habilitada.

fs



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5.5 No que se refere à aplicação dos benefícios mensais e diários previstos no Submódulo 2.3, observa-se que a CCT PR 00074/2025 é expressa ao estabelecer a obrigatoriedade de tais benefícios serem assegurados ao trabalhador, devendo, portanto, constar nos editais e planilhas dos processos licitatórios.

5.5.1 A Recorrida, em suas contrarrazões, alega que os valores correspondentes teriam sido destinados a outros benefícios e que, em relação à assistência médica, mantém convênio próprio. Contudo, em nenhum momento restou comprovado, por meio da planilha de formação de custos e composição de valores, que este benefício, assim como os demais previstos, esteja efetivamente assegurado ao trabalhador.

5.6 Referente à contribuição de INSS patronal, a Recorrida alega ter aplicado o percentual de 12%, sob o argumento de estar enquadrada no regime de desoneração da folha de pagamento. Todavia, não apresentou quaisquer documentos comprobatórios que demonstrem a efetiva fruição do benefício, tampouco o enquadramento de seus CNAEs na legislação específica da desoneração, nem mesmo a comprovação acerca da vigência do referido regime e o prazo de sua aplicação. Assim, diante da ausência de comprovação, deve prevalecer a regra geral, qual seja, a incidência da contribuição patronal de 20%

7. Em comparação à planilha de preços ajustada apresentada inicialmente pela empresa e aquela posteriormente apresentada em resposta à abertura de diligência, verifica-se que, no QUADRO RESUMO, especificamente no item "Servente – Diária", houve alteração significativa: na primeira, o valor indicado foi de R\$ 26.400,00, enquanto na segunda constou o montante de R\$ 1.584,04. Tal discrepância pode eventualmente decorrer de erro material; contudo, compromete a confiabilidade e a consistência do valor total da proposta.

7. DA CONCLUSÃO

7.1. Diante do exposto, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto – PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei 14.133/21 bem como pela legislação aplicável à espécie e em consonância com a equipe de apoio, decido pela PROCEDÊNCIA dos recursos interpostos pelas empresas Tatiane Custin Bueno Ltda e SWV



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERCEIRIZAÇÕES LTDA e pela REVISÃO da decisão de Habilitação da empresa FLAVIO FERREIRA GRAMADOS no Pregão Eletrônico nº 036/2025.

Planalto - PR, 16 de setembro de 2025.

Fernanda S. Marzec
FERNANDA SCHERER MARZEC

Pregoeira

Portaria 022/2025